



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA nº 3.070 – 22/02/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS, EM CARÁTER COMISSIONADO, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos em comissão, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, conforme anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Anexo I desta Lei apresenta a tabela dos cargos criados, número de vagas, remuneração e carga horária mínima, e o Anexo II apresenta as atribuições, responsabilidades e habilitação exigida de cada cargo.

Art. 3º - Os cargos criados por esta Lei são providos através de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei.

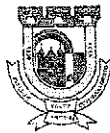
Art. 4º - Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei se sujeitam ao regime jurídico estatutário e às disposições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arcos/MG, bem como se sujeitam às regras do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Arcos/MG, 22 de fevereiro de 2023


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

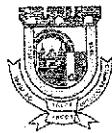
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.682/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
01	Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	01	R\$ 4.946,20
02	Assessor de Gestão Ambiental	01	R\$ 3.156,16
	TOTAL	02	



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - E-mail: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES, HABILITAÇÃO, LOTAÇÃO E JORNADA SEMANAL- CARGOS EM COMISSÃO

01 - Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Habilitação: Nível Superior

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Jornada Semanal: 40H

Promover o processo de licenciamento e fiscalização ambiental municipal, utilizando como diretrizes as legislações ambientais, municipal, estadual e federal; Implantar e manter previsíveis as rotinas operacionais e administrativas dos serviços de licenciamento ambiental municipal, responsabilizando-se pelo seu bom desempenho; Designar analistas ambientais e/ou demais técnicos para a realização de vistorias e análise dos processos de licenciamento ambiental e/ou indicar a formação e equipes multidisciplinares entre os mesmos para a realização de suas análises, controlar a demanda individual e por equipe, bem como definir a distribuição dos processos conforme a pertinência dos assuntos envolvidos nos mesmos; Chefiar a equipe na realização de atividades e tarefas, bem como, controlar a conformidade de sua execução; Gerenciar o licenciamento ambiental; Elaborar, monitorar e apresentar mensalmente indicadores de produtividade do setor; Acompanhar as mudanças na legislação ambiental e propor adequações do setor às mesmas; Gerenciar os termos de compromisso, acordos de cooperação técnica e outros documentos de parcerias, no âmbito do licenciamento ambiental; Emitir parecer conclusivo nos processos; Indicar analista ambientais ou técnicos para prestar esclarecimentos as demandas externas; Desenvolver outras atividades correlatas.

02 - Assessor de Gestão Ambiental

Habilitação: Nível Superior

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Jornada Semanal: 40H

Assessorar o secretário da pasta na política ambiental municipal; assessorar o secretário na implantação de ações de desenvolvimento ambiental sustentável com monitoramento de impactos locais; assessorar no desenvolvimento de políticas de melhoria da qualidade ambiental no município; desenvolver outras atividades correlatas.